



**Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional do Rio Grande do Sul**

Rua Washington Luiz, 1110
90010-460 Porto Alegre – RS

Telephone: 51 3287.1800 - <http://www.oabrs.org.br>

Ofício Circular nº 000746/2021/GP

Protocolo nº 21.0000.2021.000746-4

Porto Alegre, 18 de maio de 2021.

Ilustríssimo Senhor

Ricardo Bier Troglio

Gerente Regional da Superintendência da Caixa Econômica Federal em Porto Alegre

E-mail: ricardo.troglio@caixa.gov.br; sr2618rs@caixa.gov.br

RM/US

Assunto: Efetivação das transferências - Alvarás eletrônicos. Informações – Atendimento presencial.

Caro Gerente Regional:

1. Ao cumprimentá-lo, considerando o valoroso espírito de parceria que norteia a relação institucional existente entre a OAB/RS e a Caixa Econômica Federal, tendo em vista as providências adotadas para utilização de Alvarás Eletrônicos por parte da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo PROAD nº 2478/2021, que permitiu a **concomitância da expedição de alvarás físicos (sistemática até então adotada) e eletrônicos (sistemas SIF e SISCONDJ) até o dia 14/06/2021**, e que, ainda, determinou que, a partir de 15/06/2021, todos os alvarás deverão passar a ser expedidos por meio dos sistemas SISCONDJ e SIF, na forma dos Provimentos Conjuntos GP.GCR.TRT4 nº 07/2020 e 02/2021, vimos expor e requer o que segue.

2. A decisão acima confirma a utilização obrigatória de novos sistemas tecnológicos que permitem dar mais agilidade nos pagamentos a serem realizados, sobretudo pelo fato de que o Estado de calamidade pública provocado pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) afetou o desenvolvimento de diversas atividades profissionais, principalmente os Alvarás¹, sendo incontroversa a necessidade de aperfeiçoamento.

3. Nesse sentido, solicitamos a Vossa Senhoria, com o intuito de evitarmos retrocesso desnecessário e possível acúmulo de Alvarás ainda pela sistemática antiga, **que sejam empenhados esforços para efetivação de todas as transferências pendentes de forma célere, até que o novo Sistema tenha a efetividade desejada.**

4. Ainda, requeremos que seja informada a quantidade de Alvarás ainda pendentes de transferência, bem como, considerando a essencialidade do serviço prestado, que seja garantido o atendimento presencial, quando necessário.

¹ "...Esta Presidência tem recebido reclamações via Ouvidoria **dando conta da demora no pagamento dos alvarás pelas instituições financeiras, com até 60 dias de atraso após a expedição do alvará pela unidade judiciária.** Os esforços da Administração do TRT4 junto às instituições financeiras para auxiliar nesse impasse, infelizmente, não têm alcançado os resultados esperados, tal como referido pela Corregedoria Regional..." Fonte: Trecho citado na decisão proferida em 11 de maio de 2021, Processo Administrativo PROAD nº. 2478/2021. Grifamos.

(fls. 2 do Ofício Circular nº 000746/2021/GP)

5. Por fim, contando com sua especial atenção aos pleitos acima expostos, agradecemos antecipadamente e renovamos nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,



RICARDO BREIER,
Presidente da OAB/RS.